



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 496, DE 13 DE MARÇO DE 2008

Dispõe sobre alteração da Lei nº.482/2007

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O artigo 3º da lei 482/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º a nomeação para o cargo de Agente Comunitário de Segurança será precedida de aprovação em concurso público, constituído das etapas detalhadas no Anexo Único desta Lei, todas de caráter classificatório e/ou eliminatório". (NR)

Art. 2º Ficam revogados os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 3º da Lei nº 482/2007.

Art. 3º O item 5.13 do Anexo Único da Lei nº 482/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.13- Forma de recrutamento:
- concurso público de provas ou provas e título. A seleção dos candidatos deverá, obrigatoriamente, avaliar os mesmos nos aspectos intelectuais (prova de conhecimentos gerais e específicos), físicos (prova de aptidão física), psicológicos (identificação das características e potencialidades), conduta (atestado e/ou certidões

R



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

de antecedentes criminais) e saúde (exame médico admissional)." (NR).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 13 de março de 2008.


PREFEITO MUNICIPAL
Edival José Petri